



EMENDA Nº 12 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei nº 1.049, de 2026, a seguinte redação:

“IX – estruturar e fortalecer centros de referência em altas habilidades ou superdotação, na forma do disposto no Capítulo V desta Lei.”